

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 117/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre Aprovação da Força Estadual de Saúde do Amazonas-FESAM, a ser publicada por Decreto Governamental a fim de responder às emergências em saúde pública nos municípios do Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 319ª Reunião, 260ª (ordinária), realizada no dia 24.05.2021, e;

**CONSIDERANDO** Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde – 8.080/90, onde o SUS deve ser organizado de forma regionalizada e hierarquizada;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 2.952, de 14 de dezembro de 2011, que regulamenta, no âmbito do sistema único de saúde (SUS), o decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) e institui a força nacional do sistema único de saúde (FN-SUS);

**CONSIDERANDO** Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Portaria Nº 1.600, de 07/07/2011- Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação No. 03 de 28/09/2017, Anexo III Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Art. Nº 891;

**CONSIDERANDO** a probabilidade do enfrentamento à nova Cepa que já está em dois estados da região norte do país e pelo planejamento antecipado de mitigar um novo cenário epidemiológico local com novas medidas de enfrentamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoiar os municípios através de diretrizes para a criação da Força Estadual de Saúde do Amazonas (FESAM) que poderá ser convocada em situações de epidemia, pandemia, desastre, catástrofe e calamidades em saúde pública e eventos de massa;

Considerando que a FESAM tem seu escopo a partir da Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS) que é um programa de cooperação voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão a situações epidemiológicas, de desastres ou de desassistência à população;

**CONSIDERANDO** que a FESAM será constituída por profissionais da saúde, municipais e estaduais, preferencialmente funcionários públicos do Estado do Amazonas, com garantia de acionamento imediato pelo coordenador da FESAM (Secretário de estado de Saúde), sem prejuízo à sua carga horária, com diárias e deslocamentos assegurados pelo gestor estadual e/ou municipal, assegurando a celeridade da chegada das equipes;

**CONSIDERANDO** que o apoio logístico de insumos, materiais e produtos para saúde estarão assegurados a partir do diagnóstico realizado pela equipe de missão exploratória em no máximo 24h, que será composta por: 01 Coordenador, 01 Sub-Coordenador e 04 integrantes da equipe de apoio, a serem definidos pelo Secretário de Estado de Saúde e/ou Governador;

**CONSIDERANDO** que o cadastro se dará através de link e será analisado pela equipe técnica da Secretaria de Políticas de Saúde e Departamento de Recursos Humanos, através de cadastro em link a ser divulgado a partir do Decreto Governamental;

**CONSIDERANDO** o Processo n. 01.01.017101.011475/2021-81 SIGED que dispõe sobre Aprovação da Força Estadual de Saúde do Amazonas- FESAM, a ser publicada por Decreto Governamental a fim de responder às emergências em saúde pública nos municípios do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o parecer favorável da Sra. Nayara Maksoud, tendo em vista que a Força Estadual de Saúde-FESAM tem como principal objetivo fortalecer as ações de mitigação de eventos relacionados à pronta resposta nos casos de calamidade



pública, desassistência e eventos de massa sendo mais um mecanismo de apoio e intervenção às situações de emergências em saúde pública.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela Aprovação da Força Estadual de Saúde do Amazonas-FESAM, a ser publicada por Decreto Governamental a fim de responder às emergências em saúde pública nos municípios do Estado do Amazonas.

**Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 24 de maio de 2021.**

**O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.**



**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

**MARCELLUS JOSE  
BARROSO  
CAMPELO:  
33631468253**

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE  
BARROSO CAMPELO 33631468253  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM  
BRANCO, OU=01554285000175, CN=MARCELLUS  
JOSE BARROSO CAMPELO 33631468253  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-05-28 14:13:43  
Font Reader Versão: 10.0.1

**Marcellus José Barroso Campêlo**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 117/2021, de 24 de maio de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

**MARCELLUS JOSE  
BARROSO CAMPELO  
33631468253**

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO  
CAMPELO 33631468253  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM  
BRANCO, OU=01554285000175, CN=MARCELLUS JOSE  
BARROSO CAMPELO 33631468253  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-05-28 14:14:21  
Font Reader Versão: 10.0.1

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 117/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Força Estadual de Saúde do Amazonas-FESAM, a ser publicada por Decreto Governamental a fim de responder às emergências em saúde pública nos municípios do Estado do Amazonas.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 319ª Reunião 260ª (Ordinária), realizada no dia 24.05.2021, e;**

**CONSIDERANDO** Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde – 8.080/90, onde o SUS deve ser organizado de forma regionalizada e hierarquizada;

**CONSIDERANDO** Portaria nº 2.952, de 14 de dezembro de 2011, que regulamenta, no âmbito do sistema único de saúde (SUS), o decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) e institui a força nacional do sistema único de saúde (FN-SUS);

**CONSIDERANDO** Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência; Portaria Nº 1.600, de 07/07/2011- Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação No. 03 de 28/09/2017, Anexo III Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Art. Nº 891;

**CONSIDERANDO** a probabilidade do enfrentamento à nova Cepa que já está em dois estados da região norte do país e pelo planejamento antecipado de mitigar um novo cenário epidemiológico local com novas medidas de enfrentamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoiar os municípios através de diretrizes para a criação da Força Estadual de Saúde do Amazonas (FESAM) que poderá ser convocada em situações de epidemia, pandemia, desastre, catástrofe e calamidades em saúde pública e eventos de massa;

Considerando que a FESAM tem seu escopo a partir da Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS) que é um programa de cooperação voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão a situações epidemiológicas, de desastres ou de desassistência à população;

**CONSIDERANDO** que a FESAM será constituída por profissionais da saúde, municipais e estaduais, preferencialmente funcionários públicos do Estado do Amazonas, com garantia de acionamento imediato pelo coordenador da FESAM (Secretário de estado de Saúde), sem prejuízo à sua carga horária, com diárias e deslocamentos assegurados pelo gestor estadual e/ou municipal, assegurando a celeridade da chegada das equipes;

**CONSIDERANDO** que o apoio logístico de insumos, materiais e produtos para saúde estarão assegurados a partir do diagnóstico realizado pela equipe de missão exploratória em no máximo 24h, que será composta por: 01 Coordenador, 01 Sub-Coordenador e 04 integrantes da equipe de apoio, a serem definidos pelo Secretário de Estado de Saúde e/ou Governador;

**CONSIDERANDO** que o cadastro se dará através de link e será analisado pela equipe técnica da Secretaria de Políticas de Saúde e Departamento de Recursos Humanos, através de cadastro em link a ser divulgado a partir do Decreto Governamental;

**CONSIDERANDO** o Processo n. 01.01.017101.011475/2021-81 SIGED que dispõe sobre Aprovação da Força Estadual de Saúde do Amazonas- FESAM, a ser publicada por Decreto Governamental a fim de responder às emergências em saúde pública nos municípios do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Sra. Nayara Maksoud, tendo em vista que a Força Estadual de Saúde-FESAM tem como principal objetivo fortalecer as ações de mitigação de eventos relacionados à pronta resposta nos casos de calamidade pública, desassistência e eventos de massa sendo mais um mecanismo de apoio e intervenção às situações de emergências em saúde pública.

#### RESOLVE:

**CONSENSUAR** pela Aprovação da Força Estadual de Saúde do Amazonas-FESAM, a ser publicada por Decreto Governamental a fim de responder às emergências em saúde pública nos municípios do Estado do Amazonas.

**Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 24 de maio de 2021.**

**O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.**

**O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 117/2021, datada de 24 de maio de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.**

Assinado eletronicamente por MARCELLUS JOSE  
BARROSO CAMPÊLO em 24/05/2021 às  
10:02:38. O documento foi assinado em  
nome de MARCELLUS JOSE BARROSO  
CAMPÊLO, CPF nº 030.908.410-00, em  
Manaus, no ato de sua assinatura.  
Localização: Rua Itaipava de Manaus para  
Data: 2021-05-24 10:02:38  
Print Resol: Versão: 10.0.1

**MARCELLUS JOSE BARROSO CAMPÊLO**  
Coordenador da CIB/AM

  
**Franmartony Oliveira Firmo**  
Presidente do COSEMS/AM

Assinado eletronicamente por MARCELLUS JOSE  
BARROSO CAMPÊLO em 24/05/2021 às  
10:02:38. O documento foi assinado em  
nome de MARCELLUS JOSE BARROSO  
CAMPÊLO, CPF nº 030.908.410-00, em  
Manaus, no ato de sua assinatura.  
Localização: Rua Itaipava de Manaus para  
Data: 2021-05-24 10:02:38  
Print Resol: Versão: 10.0.1

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Secretário de Estado de Saúde